

## DESPACHO CONTRATAÇÃO DIRETA

**ASSUNTO:** Dispensa de licitação para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado, conforme art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021.

**OBJETO:** contratação de serviços de Assistência Técnica, Análise e Assessoria em Engenharia de Custos e Relatórios de Constatação de Investimentos.

**CONTRATADA:** Caixa Econômica Federal (CEF).

**DECISÃO:** Autorização para dispensa de licitação e contratação Direta.

Considerando a abertura da dispensa de licitação nº 35/2024, para contratação de serviços de Assistência Técnica, Análise e Assessoria em Engenharia de Custos e Relatórios de Constatação de Investimentos;

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar demonstrou a viabilidade e a importância da contratação, justificando a contratação direta conforme o inciso IX do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por dispensa a licitação para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

Considerando a elaboração do Termo de Referência e pesquisa de preços, resultando no valor estimado de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais);

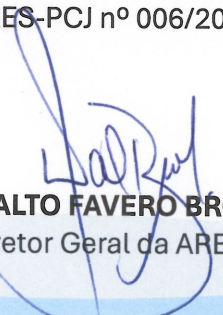
Considerando que a análise jurídica realizou o controle prévio de legalidade, apreciou o processo licitatório, redigiu sua manifestação, bem como, analisou todos os elementos indispensáveis para a contratação, conforme os critérios estabelecidos nos incisos I e II, § 1º do art. 53 da Lei nº 14.133/21; e

Considerando que integram o Processo de Compras nº 2024/000047 os seguintes documentos: 1) Solicitação de compra nº 2025/000857; 2) Estudo Técnico Preliminar; 3) Pesquisa de preço; 4) Termo de Referência com a Minuta do Contrato; 5) Análise Jurídica e 6) Proposta da CEF, todos em conformidade com os requisitos formais, sem pendências a serem sanadas.

Autorizo a contratação direta, por dispensa de licitação, da Caixa Econômica Federal (CEF) para a prestação de serviços de Assistência Técnica, Análise e Assessoria em Engenharia de Custos e Relatórios de Constatação de Investimentos, no valor de R\$ 431.868,89,00 (quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

Designo o Sr. Rodrigo de Oliveira Taufic Gestor do Contrato e Suplente o Sr. Lucas Candido dos Santos e o Sr. Sergio Rodrigues de Carvalho como Fiscal do Contrato e Suplente o Sr. Leonardo de Godoy da Costa, conforme Portaria ARES-PCJ nº 006/2025.

Americana, 20 de agosto de 2025.



**DALTO FAVERO BROCHI**  
Diretor Geral da ARES-PCJ